



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.126 DE 26 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DAS TAXAS DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E DAS LICENÇAS VENCIDAS A PARTIR DE 01/03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os vencimentos das Licenças de Fiscalização Municipal, motivado pelo enfretamento da Covid-19, que impossibilita vários setores da economia a funcionarem normalmente, ou até mesmo, impedidos de seu funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente no exercício de 2021, por força do enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19, ficam estabelecidas as medidas econômicas dispostas neste Decreto.

Art. 2º. Fica alterada a data de vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, previstas no Decreto Municipal nº 371/2001, para:

- I. Parcela única, até o dia 10 de novembro;
- II. 1ª Parcela, até o dia 10 de novembro;
- III. 2ª Parcela, até o dia 10 de dezembro.

Art. 3º. Fica prorrogada a data de vencimento do Alvará de Licença Municipal, prevista no Decreto Municipal 1.307/2007, para 13 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Somente serão prorrogados os Alvarás com data de vencimento a partir de 01/03/2021.

Art. 4º. Ficam prorrogados os vencimentos dos Laudos de Vistoria Municipal para 13 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Somente serão prorrogados os Laudos com data de vencimento a partir de 01/03/2021.

Art. 5º. As medidas previstas neste decreto serão realizadas de ofício pelo órgão municipal responsável.

Art. 6º. Por força do artigo anterior, os contribuintes poderão realizar os recolhimentos das taxas, através dos boletos que já estejam em sua posse e emitidos antes da vigência deste Decreto.

Art. 7º. As prorrogações de prazo previstas neste Decreto, não implica direito à restituição de quantias eventualmente recolhidas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de março de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

MÁRCIO LEITÃO BANDEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e
Segurança Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA7F-F611-623E-F75E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95) em 29/03/2021 10:20:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO LEITÃO BANDEIRA (CPF 267.990.478-86) em 29/03/2021 10:37:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 29/03/2021 12:07:21
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 29/03/2021 20:48:05
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/CA7F-F611-623E-F75E>